

TERMO DE REFERÊNCIA  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA  
CONTRATAÇÃO DIRETA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**

(Processo Administrativo nº 23419.003298/2025-60)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes ao Serviço de videomonitoramento, controle de acesso com reconhecimento facial e sistema de alarme monitorado para o Campus Erechim do IFRS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Grupo                  | Item | Catser | Descrição                                                                           | Qtd | Und. medida | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$   |
|------------------------|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|-----------------|-------------------|
| 1                      | 1    | 13331  | Instalação da infraestrutura, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos | 1   | unidade     | 21.600,00       | 21.600,00         |
|                        | 2    | 21660  | Prestação mensal do serviço de videomonitoramento                                   | 12  | mês         | 7.500,00        | 90.000,00         |
| <b>Total do grupo:</b> |      |        |                                                                                     |     |             |                 | <b>111.600,00</b> |

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que suas atividades são rotineiras, padronizáveis e objetivamente definidas. Envolvem serviços usuais de mercado, com especificações claras e oferta de empresas qualificadas no mercado. Ademais, não demanda tecnologias inovadoras ou notória especialização, permitindo competição ampla e contratação eficiente.

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

- 1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a prestação dos serviços deverá ser constante, 24 horas por dia, todos os dias da semana, considerando as características do objeto devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**Prazo de vigência**

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A presente contratação se faz necessária para a implantação de um sistema de videomonitoramento no campus Erechim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), com o objetivo de garantir maior segurança patrimonial e proteção dos usuários das dependências do prédio. Considerando o aumento de demandas por segurança e controle de acesso em instituições públicas, a utilização de tecnologias de vigilância torna-se essencial para prevenir incidentes, registrar ocorrências e apoiar as ações da equipe de segurança.
- 2.2. O serviço inclui o fornecimento, instalação, configuração, manutenção e operação de câmeras de alta resolução, sistemas de gravação digital, alarmes, controle de acesso por catracas e portões eletrônicos, além de sistemas de interfonia e reconhecimento facial, quando aplicável. A contratação de empresa especializada é imprescindível, uma vez que envolve conhecimentos técnicos avançados em eletrônica, redes de dados, segurança digital e integração de sistemas, competências não disponíveis internamente no quadro de servidores do Campus Erechim.
- 2.3. O sistema de videomonitoramento permitirá: Monitoramento contínuo das áreas internas e externas do Campus; Registro e armazenamento seguro de imagens e ocorrências; Acompanhamento remoto e em tempo real por equipe qualificada; Suporte às atividades administrativas e à segurança patrimonial, garantindo maior eficiência e rapidez na identificação de situações de risco.
- 2.4. Dessa forma, a contratação do serviço especializado é imprescindível para assegurar a proteção do patrimônio público, a integridade física dos servidores e usuários, bem como para atender às normas de segurança aplicáveis às instituições públicas, alinhando-se às melhores práticas de gestão e prevenção de riscos.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
  - 4.1.1 A presente contratação não ocasionará impactos ambientais, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada de que todo material e equipamento a ser fornecido deverá possuir a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.
  - 4.1.2 A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

### **Subcontratação**

- 4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do

subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.5. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **Garantia da contratação**

- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Vistoria**

- 4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas.
- 4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.11. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 5.1.1 Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço.
  - 5.1.2 Instalação da infraestrutura, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos. Finalizada a instalação iniciará a prestação dos serviços de videomonitoramento.
  - 5.1.3 A contratação conjunta é necessária devido à interdependência entre os itens, que impossibilita sua execução por empresas diferentes.
  - 5.1.4 A infraestrutura será paga uma única vez, evitando que seu custo seja diluído nas mensalidades.

- 5.1.5 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho constam no Memorial Descritivo e Estudo Técnico Preliminar.
- 5.1.6 No decorrer, e/ou ao final da execução dos serviços, a fiscalização poderá exigir relatórios à Contratada;
- 5.1.7 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada informar a Fiscalização, a qual competirá a verificação dos serviços executados;
- 5.1.8 Constatada a regularidade dos serviços executados a Fiscalização comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 5.1.9 É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.10 A contratada deverá atender todas as demandas da CONTRATANTE para a execução dos serviços, que serão solicitadas mediante a emissão da autorização dos serviços levando em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação do requisitante/fiscal da contratação;
- 5.1.11 Os serviços somente serão realizados mediante emissão prévia da ordem de serviço pela fiscalização;
- 5.1.12 Somente a equipe de fiscalização ou o requisitante autorizado por ela estão autorizados a alterar o andamento dos serviços;
- 5.1.13 Todas as solicitações de alterações devem ser encaminhadas por escrito à contratante;
- 5.1.14 A contratada deverá prestar esclarecimentos sobre os serviços executados ou a executar à Fiscalização sempre que solicitado pela Contratante;
- 5.1.15 Os serviços de videomonitoramento serão prestados de forma contínua, 24 horas por dia, todos os dias da semana.

## **5.2. Infraestrutura:**

- 5.2.1 A infraestrutura será de responsabilidade da empresa contratada, inclusive o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários à sua preparação.
- 5.2.2 O serviço de videomonitoramento a ser contratado compreenderá:
- I. Sistema de videomonitoramento com 40 câmeras IP posicionadas em pontos estratégicos internos e externos do Campus Erechim, permitindo ampla cobertura das áreas críticas, com capacidade de gravação, acompanhamento em tempo real e armazenamento de imagens por até 30 (trinta) dias.
  - II. Videomonitoramento remoto, a ser realizado pela empresa contratada, garantindo o acompanhamento contínuo das imagens captadas, emissão de alertas automáticos e o acionamento de medidas preventivas ou corretivas em caso de eventos suspeitos ou emergenciais.
  - III. Sistema de alarme monitorado com 35 pontos wi-fi com conexão ao videomonitoramento, com sensores instalados em pontos de vulnerabilidade do prédio, interligados à central remota da empresa, possibilitando resposta imediata em caso de violação de perímetro, arrombamento ou movimentações fora do padrão.
  - IV. Sistema de controle de acesso com reconhecimento facial, composto por 5 catracas de entrada e saída, que possibilitará a identificação e o registro de todas as pessoas que acessam as dependências do campus, promovendo rastreabilidade e segurança no fluxo de entrada e saída.

- V. Sistema de nobreak (UPS) com autonomia de até 2 horas, garantindo a continuidade de funcionamento dos sistemas de CFTV e controle de acesso em caso de queda de energia.
- VI. Desenvolvimento de solução para acesso de veículos de servidores, terceirizados e estudantes no campus, a partir do portão principal e portão de acesso lateral à portaria principal.
- VII. Instalação de botão de pânico com acesso para vigias e/ou recepcionistas, objetivando em casos de urgência uma forma ágil de pedir ajuda.

5.2.3 Os serviços necessários, incluem o transporte de materiais e pessoal, e outros, necessários à instalação dos sistemas.

5.2.4 Os materiais a serem fornecidos incluem eletrocalhas, eletrodutos, canaletas, caixas de passagem, painéis, fios, cabos, conectores, rack para equipamentos, velcros, abraçadeiras, presilhas, dutos, curvas, e demais itens e acessórios que se façam necessários para preparação da infraestrutura que irá suportar a instalação dos sistemas.

5.2.5 Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, pisos, instalações, pintura e lajes, deverão ser recompostas pela empresa contratada, de modo que permaneçam com as características originais de acabamento.

5.2.6 A Contratada deverá providenciar diariamente a limpeza das áreas onde os serviços estiverem sendo realizados, evitando acúmulos de entulhos nos locais e dando destinação correta a estes.

### **5.3. Montagem, instalação e configuração:**

5.3.1 Faz parte do escopo dos serviços:

5.3.1.1. A montagem, instalação e configuração de equipamentos, dispositivos, módulos, painéis, acessórios e estruturas necessárias ao perfeito funcionamento do sistema eletrônico de segurança, inclusive a parametrização de softwares de gerenciamento e controle remoto, via internet.

5.3.1.2. A montagem e instalação contempla as atividades de fixação e interligação de quadros e painéis, a preparação dos pontos de alimentação elétrica e sinalização de dados, bem como a instalação física dos equipamentos e respectivos módulos, componentes e acessórios.

5.3.1.3. A configuração consiste em ajustes nos equipamentos, módulos, estruturas e softwares aplicativos que busquem efetivar a instalação da solução com a qualidade desejada, em conformidade com especificações técnicas exigidas neste Instrumento.

5.3.2 Os sistemas de CFTV e sensores de segurança deverão ser programados conforme interesse da instituição e possuir acesso e controle eletrônico de ocorrências via internet, disponibilizado sem custo adicional e 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.3.3 Os trabalhos de montagem e instalação da infraestrutura assim como dos sistemas deverá ocorrer no horário de 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira.

### **5.4. Equipamentos, módulos, materiais, acessórios, softwares e aplicativos:**

5.4.1 Somente serão aceitos equipamentos, peças, acessórios e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam.

5.4.2 Serão recusados pela Fiscalização os materiais que se encontrem fora das especificações aprovadas.

- 5.4.3 Quando se fizer necessário e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da Contratada, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado.
- 5.4.4 Compete ao fiscal devidamente designado para acompanhar os serviços decidir a respeito da substituição de equipamentos e materiais.
- 5.4.5 Os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e, devidamente licenciados pelo fabricante, quando for preciso, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

#### **5.5. Sistema de monitoramento por circuito fechado de TV Digital (CFTV):**

- 5.5.1 O CFTV compreende a prestação dos serviços de gravação, transmissão de imagens de câmeras, assistência técnica, manutenção e gerenciamento de CFTV, com fornecimento de equipamentos, nas diversas dependências do Campus Erechim do IFRS.
- 5.5.2 Os registros das câmeras deverão ser capturados e digitalizados com data e hora, comprimidos e guardados no HD (disco rígido) ou sistema web para posterior observação.
- 5.5.3 O sistema deverá manter armazenadas as imagens capturadas pelas câmeras referentes aos últimos 30 (trinta) dias, no mínimo.
- 5.5.4 O IFRS poderá solicitar, quando necessário, as gravações das câmeras de acordo com períodos e/ou locais de interesse, devendo a Contratada apresentar as imagens solicitadas em um prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da notificação, em dispositivo USB no formato de vídeo compatível ou em sistema web.
- 5.5.5 O sistema de CFTV deverá funcionar em conjunto com o sistema de alarme, de forma que as imagens das câmeras sejam visualizadas pela Contratada na ocorrência de disparos.
- 5.5.6 Ao chegar a eventos de alarme no centro de operações da Contratada, automaticamente, as imagens dos locais monitorados deverão ser visualizadas pelos monitoradores da central de operações que, conforme o caso, acionarão equipes para deslocar-se até ao Campus Erechim do IFRS.
- 5.5.7 A Contratada deverá manter nas instalações da Contratante conexão à internet para envio das imagens capturadas pelas câmeras à central de monitoramento e para os dispositivos móveis autorizados.

#### **5.6. Sistema de monitoramento por circuito de alarme e sensores de segurança:**

- 5.6.1 O sistema deverá detectar, via sensores de presença, movimentos nos locais a serem protegidos, emitindo sinais no local (sirene) e remotamente na base de operações e controle da Contratada (via telefone ou outro meio online mais adequado).
- 5.6.2 A contratada deverá possuir instalações próprias de central de monitoramento com pessoal habilitado para operá-la, funcionando ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas todos os dias.
- 5.6.3 Os equipamentos e módulos que integram o sistema de alarme nas dependências da Contratante deverão ser interligados diretamente a uma central de monitoração 24 (vinte e quatro) horas da Contratada, através de linha telefônica dedicada ou outro meio de transporte online de informações (sob ônus da Contratada), permitindo o registro de ocorrências em tempo real e o acionamento imediato dos procedimentos de pronta resposta ao local monitorado em casos de anomalia.

- 5.6.4 Estando o sistema armado e conectado, sempre que houver tentativa de invasão ou arrombamento, a sirene será ativada e conectada automaticamente à central de monitoramento da Contratada, que tomará as providências cabíveis.
- 5.6.5 A central de monitoramento deverá funcionar de modo que a Contratada mantenha o permanente tratamento das ocorrências, de forma que o sistema nunca fique inativo e que possibilite o acompanhamento de todas as ocorrências e informações das instalações da Contratante, durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias.
- 5.6.6 Os serviços do sistema de vigilância por sensores deverão incluir, além do monitoramento eletrônico, o atendimento pessoal imediato, nos casos de ocorrências, acionamento do botão de pânico e disparos do sistema instalado na sede do Campus Erechim, devendo viatura(s) (moto ou carro) se deslocar até o local objeto de monitoramento no menor tempo possível para prestar a assistência necessária.
- 5.6.7 Rotineiramente e em ocasiões específicas deverá ser realizada ronda ostensiva no local monitorado.
- 5.6.8 Na ocorrência de eventos que a Contratada julgar que forem fruto de uma tentativa de invasão, roubo, extravio de bens, vandalismo ou outros incidentes correlatos, ela deverá, imediatamente, informar a situação ao Fiscal de Contrato.
- 5.6.9 O sistema de alarme monitorado deverá incluir ainda demais ocorrências, em especial:
- I-Linha telefônica rompida ou conexão de dados com falhas;
  - II-Falta de energia elétrica ou baixa tensão de alimentação;
  - III-Bateria com defeito;
  - IV- Setor aberto (fiação rompida);
  - V- Sirene violada;
  - VI-Pânico ativado;
  - VII-Alteração de relógio da central remota;
  - VIII-Cancelamento da ativação automática;
  - IX- Pane no sistema, entre outras, provocadas por motivos alheios à vontade da Contratante.
- 5.6.10 Deve ser efetuado o zoneamento de todos os setores da edificação de acordo com a nomenclatura estabelecida pelo Campus Erechim do IFRS.
- 5.6.11 O sistema deverá oferecer, também, programação para ativação automática, caso o sistema fique desligado após o horário pré-determinado ou quando do esquecimento da ativação manual, situação em que a Contratada deverá enviar comando à distância para a ativação do sistema de alarme.
- 5.6.12 A contratada deverá fornecer senha com explícita autorização da Administração aos usuários designados para ativar e desativar o sistema de vigilância eletrônica.
- 5.6.13 Os usuários autorizados poderão cancelar ou prorrogar os horários de ativação automática, sendo gerada uma ocorrência para a central de monitoramento, que deverá acompanhar o fechamento das instalações da Contratante.
- 5.6.14 A desativação do sistema só poderá ser executada através de senha do cliente na Central Remota ou remotamente, pela contratada, nos casos onde ela julgar que o acionamento do

sistema não foi fruto de uma tentativa de invasão, roubo, extravio de bens, vandalismo ou outros incidentes correlatos.

- 5.6.15 Caberá à Contratada manter o sistema eletrônico de vigilância interligado com a central de monitoramento remoto nas dependências da Contratada, monitorando 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

#### **5.7. Testes de aceitação e funcionamento após a implantação do sistema:**

- 5.7.1 Finalizada a montagem do sistema a Contratada deverá realizar testes técnicos e de funcionamento do sistema, incluindo certificação da infraestrutura de cabeamento;
- 5.7.2 A etapa de instalação somente será considerada completa depois de verificado sucesso na realização de testes pela empresa Contratada, devidamente acompanhados pela Fiscalização do contrato, que simulem as diversas possibilidades de utilização do sistema.
- 5.7.3 Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulhos, ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado.
- 5.7.4 Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos da Contratante.
- 5.7.5 Decorridos o prazo de instalação e constatado que os equipamentos estão devidamente prontos para entrar em funcionamento, a Fiscalização realizará o aceite provisório desta etapa dos serviços, quando concomitantemente será iniciado o período de 5 (cinco) dias de operação assistida objetivando aferir o perfeito funcionamento do sistema eletrônico de segurança;
- 5.7.6 Findo o período de operação assistida e constatado o cumprimento por parte da Contratada de todos os requisitos exigidos neste Documento, nas especificações apresentadas na proposta e em conformidade com as respectiva documentação técnica aprovada pela Contratante, a Fiscalização do Contrato firmará o termo de aceite definitivo dos serviços, quando então iniciará o prazo para contagem do pagamento dos serviços.

#### **5.8. Assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva:**

- 5.8.1 A manutenção preventiva e corretiva visa manter o sistema em condições normais de funcionamento e compreende: manutenção do bom estado de conservação dos equipamentos;
- 5.8.2 Os serviços de assistência técnica compreendem o suporte aos usuários da Contratante na utilização das funções e recursos do sistema, bem como o atendimento quando da ocorrência de problemas ou panes de funcionamento.
- 5.8.3 A assistência técnica, a manutenção preventiva e corretiva serão permanentes, durante toda a vigência do Contrato, é de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive quanto ao fornecimento de peças, equipamentos, acessórios e componentes necessário às manutenções tais como: módulos, baterias, fontes, cabos, fios, conectores, eletrodutos, abraçadeiras, adaptadores, fontes, entre outros.
- 5.8.4 A Contratada compromete-se a efetuar a substituição, troca, reparação, reconstrução, às suas expensas, no total ou em parte, caso ocorram vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou dos serviços de montagem e instalação executados.
- 5.8.5 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por técnico(s) especializado(s) da Contratada quando necessário ou quando solicitado pela Fiscalização do contrato.
- 5.8.6 A manutenção corretiva deverá ser realizada imediatamente quando detectada na central de operações da Contratada e em até 4 (quatro) horas, no caso de chamado telefônico ou por



meio eletrônico, inclusive os referentes a problemas que impossibilitem a gravação ou monitoramento das imagens.

5.8.7 A Contratada deverá realizar mensalmente os seguintes procedimentos mínimos em cada visita de manutenção preventiva, emitindo ao final dos serviços relatório circunstanciado contendo os procedimentos executados, os ajustes e/ou inspeções realizadas, bem como as alterações encontradas no sistema, incluindo, quando necessário:

I-Testes de disparo dos sensores de presença e de barreira, discadora, sirene, interrupção de energia elétrica e linha telefônica, para se verificar o perfeito funcionamento.

II-Limpeza no sistema de CFTV, em especial na parte externa, lente e visor das câmeras.

III-Verificação dos conectores, das tensões de alimentação, da instalação física (suporte e fiação), das imagens quanto a interferências, ajuste de foco, contraste, cores, enquadramento, conexões e ajustes de imagem, entre outros.

IV - Inspeção e manutenção preventiva e corretiva nas cerca elétrica.

5.8.8 Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas do Sistema de Alarme, sensores, cerca e CFTV, a Contratada deverá providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos, e aos sábados, domingos e feriados.

5.8.9 A Contratada ficará obrigada a executar os serviços conforme aprovados pelo Campus Erechim do IFRS não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Fiscalização do Contrato.

5.8.10 Na contratação dos serviços, a empresa deverá apresentar a Certidão de Registro da Empresa, ou inscrição, atualizada, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

5.8.11 A falta de energia elétrica não deve parar o funcionamento dos equipamentos instalados, bem como suas devidas gravações, por no mínimo uma hora.

5.8.12 Se a energia elétrica não for restabelecida em até uma hora, a contratada deverá iniciar a ronda ostensiva no local monitorado.

5.8.13 A ronda ostensiva poderá ser encerrada apenas após o restabelecimento da energia elétrica e o retorno do perfeito funcionamento de todos os sistemas de vigilância eletrônica.

5.8.14 Os responsáveis pelo monitoramento, nos casos de acionamento do sistema deverão comunicar imediatamente às pessoas designadas pelo Contratante, se for necessário o ingresso da equipe no imóvel.

5.8.15 A Contratada deverá relatar imediatamente ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos pontos ou locais de instalações.

5.8.16 Caso seja necessária a realização de poda de árvores para instalação de equipamentos e/ou cabeamento, a realização do serviço será de inteira responsabilidade da contratada.

5.8.17 Os equipamentos deverão ser todos no formato digital, não sendo aceitas aparelhagens analógicas.

5.8.18 O monitoramento deve permitir a visualização das câmeras com tecnologia compatível para sistemas de celulares da plataforma android e apple.

5.8.19 Deverá ser ministrado treinamento para os fiscais do contrato para que ocorra o correto manuseio de todo o sistema de monitoramento de alarme.

- 5.8.20 No caso de ocorrência de mau funcionamento do equipamento a contratada deverá deslocar equipe de apoio para que, no máximo, em 08 horas, os defeitos sejam sanados. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 24 horas no caso de se tratar em substituição de peças as quais a empresa não tenha pronta entrega.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

- 5.9. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Domingos Zanela, 104, Bairro Três Vendas, Erechim/RS, IFRS - Campus Erechim.
- 5.10. Os serviços serão prestados no seguinte horário: serviço contínuo, 24 horas por dia, todos os dias da semana.

#### **Rotinas a serem cumpridas**

- 5.11. A execução contratual observará as rotinas previstas neste Termo de Referência, bem como no Memorial Descritivo em anexo.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

- 5.12. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

- 5.13. A demanda do órgão tem como base as características constantes no memorial descritivo anexo a este termo de referência.

#### **Especificação da garantia do serviço**

- 5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- 5.15. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

- 6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.
- 6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

- 6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.20. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.20.1 Acompanhamento in loco da execução dos serviços.

### **Gestor do Contrato**

- 6.21. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.21.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.21.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.21.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.21.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.21.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.21.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.
- 6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:
- 6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
- 6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto em anexo a este termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 7.1.1 não produzir os resultados acordados,
  - 7.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.2.1 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **Recebimento**

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.3.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
  - 7.3.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
  - 7.3.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 7.8.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição

de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

- 7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.15.4 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

- 7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I) o prazo de validade;
  - II) a data da emissão;
  - III) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - IV) o período respectivo de execução do contrato;
  - V) o valor a pagar; e
  - VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 7.24.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
  - 7.24.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

- 7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

- 7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

- 7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

- 7.35. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando o valor da proposta.
- 7.36. Após o interregno de um ano, e a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.37. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.38. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.39. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.40. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.41. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.42. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **Cessão de Crédito**

- 7.43. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 7.43.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



7.43.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.43.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.44. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

- 8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 8% (oito por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 8% (oito por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
  - 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 1.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: por se tratar de serviço comum de engenharia com valor estimado inferior ao limite legal para dispensa de licitação e pela necessidade de celeridade na execução do objeto, que culminará com a seleção da proposta de MENOR VALOR, conforme pesquisa de mercado realizada junto aos fornecedores.

### **Regime de Execução**

- 9.2. O regime de execução do objeto será empreitada por preço unitário.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

- 9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

### **Exigências de habilitação**

- 9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

- 9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

- 9.24. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
  - 9.24.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.25. Para a instalação da infraestrutura, a empresa deverá comprovar registro no CREA devidamente válido, em atenção ao que estabelece a Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, em seu Anexo VI-A.
  - 9.25.1 A empresa deverá, ainda, indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado, que responderá tecnicamente pela execução dos serviços. Esse profissional deverá apresentar a respectiva ART referente aos serviços realizados.
- 9.26. Para a execução dos serviços de videomonitoramento propriamente ditos, será exigido que a empresa contratada apresente o registro junto ao CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

#### **Qualificação Técnico-Operacional**

- 9.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
  - 9.27.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

- 9.27.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;
- 9.27.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 9.27.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.27.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 9.27.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 9.28. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 9.29. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

#### **Qualificação Técnico-Profissional**

- 9.30. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 9.30.1 Indicação do responsável técnico pelos serviços, com a devida comprovação de sua qualificação técnico-profissional para o desempenho da função. Deverá haver um profissional responsável pela instalação da infraestrutura, o qual deverá ser engenheiro registrado no CREA, e um profissional responsável pelos serviços de videomonitoramento — podendo ser o mesmo profissional, caso a empresa assim opte, ou outro que venha a ser indicado.
- 9.30.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.31. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- 9.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

- 9.33. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **Documentação complementar para cooperativas**

- 9.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.38.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.38.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.38.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.38.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.38.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.38.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 9.38.6.1. ata de fundação;
- 9.38.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 9.38.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.38.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.38.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.38.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.38.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais) conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 26419/158141;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231641;
- IV) Elemento de despesa: 339039-77; e
- V) Plano interno: L20RLP0100I.

- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Bento Gonçalves, 26 de novembro de 2025.

Equipe de Planejamento conforme Portaria PROAD-ADJ/IFRS no 145, de 28 de outubro de 2025:

Marcos Antonio Cezne, SIAPE: 2999823, Requisitante

Jozélia Assunção Fernandes, SIAPE: 2150612, Área técnica

Flavio Werle de Camargo, SIAPE: 2730981, Setor de Licitações

Uady Rocha Sessim, SIAPE: 2036481, Setor de Contratos

### **Requisitante:**

Marcos Antonio Cezne  
SIAPE: 2999823.

### **Autoridade competente da área requisitante:**

Tatiana Weber  
Pró-Reitora de Administração  
Portaria nº 166/2024



**DESPACHO:** Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e neste documento e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, aprovo o presente Termo de Referência com seus direitos e deveres pelas partes e, autorizo a realização do procedimento de contratação, observadas as disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O Termo de Referência, bem como os demais documentos deste processo, serão públicos, conforme determina a Lei de Acesso à Informação, e por não conterem informações sensíveis ou que possam trazer prejuízos à segurança da sociedade e/ou do Estado. Assim, de forma a se cumprirem os mandamentos constitucionais e legais atinentes à publicidade, todos os atos processuais serão públicos.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação.

Por fim, em cumprimento às determinações legais constantes no art. 3º do Decreto no 10.193, de 2019 e na PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, autorizo a confecção e a assinatura do necessário contrato administrativo entre as partes, para que o serviço possa ser iniciado.

Encaminha-se para prosseguimento.

**JÚLIO XANDRO HECK**

Reitor

Decreto Presidencial de 14/02/2024

Publicado no DOU de 15/02/2024

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. Objetivo

O Campus Erechim do Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS) necessita contratar serviços especializados de videomonitoramento para as edificações, visando garantir maior segurança patrimonial, a integridade física dos servidores, estudantes, visitantes e a proteção dos bens públicos.

Atualmente, o sistema de segurança existente é insuficiente para atender às demandas de monitoramento em tempo real e controle de acesso, o que expõe a instituição a riscos de furtos, vandalismo, incidentes e segurança a comunidade acadêmica que possam comprometer a continuidade das atividades administrativas e de ensino.

O objetivo é integrar parte da infraestrutura existente a novas tecnologias, garantindo maior segurança e gestão centralizada de acessos de pedestres e veículos. A Figura 1 indica a área de abrangência a ser considerada, assim como as denominações dos prédios instalados atualmente.



Figura 1: IFRS – Campus Erechim

O sistema atual é composto por uma combinação de câmeras analógicas e IP, distribuídas em diferentes blocos do campus, com equipamentos DVR e NVR distintos. Não há integração entre os sistemas de vídeo e controle de acesso, e a rede lógica utilizada encontra-se sobrecarregada. Será necessária a criação de infraestrutura dedicada para interconexão entre NVRs/DVRs e um link dedicado para monitoramento remoto.

#### Infraestrutura existente

**Bloco 1:**

- NVR1 NVD 3208P (8 portas) – 7 câmeras VIP1130-D, 1 câmera DS-2CD2643G0-IZS
- NVR2 NVD 3208P (8 portas) – 6 câmeras VIP1130-D, 1 câmera DS-2CD2643G0-IZS
- DVR1 MHDX 1016 (16 portas) – 3 câmeras analógicas variadas (Intelbras/Hilook/Hikvision)

**Bloco 2:**

- NVR1 NVD 3208P (8 portas) – 2 câmeras DS-2CD2643G0-IZS
- DVR GIGA (32 portas, não compatível com SIM NEXT) – 7 câmeras analógicas variadas

**Bloco 3:**

- NVR1 NVD 3208P (8 portas) – 6 câmeras DS-2CD2643G0-IZS
- DVR1 MHDX 1016 (16 portas) – 6 câmeras analógicas variadas

**Bloco 4:**

- NVR1 NVD 3208P (8 portas) – 4 câmeras DS-2CD2643G0-IZS, 2 câmeras VIP1130-D
- DVR1 MHDX 1016 (16 portas) – 9 câmeras analógicas variadas

**Bloco 5:**

- DVR1 MHDX 1004 (4 portas) – 4 câmeras analógicas variadas
- DVR2 MHDX 1004 (4 portas) – 4 câmeras analógicas variadas

Este memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços necessários para a **implantação e operação continuada** de um **sistema de vigilância eletrônica e controle de acesso** no Campus Erechim do IFRS, abrangendo:

- fornecimento em regime de **comodato** dos equipamentos;
- instalação, configuração e integração de sistemas;
- operação assistida, manutenção preventiva e corretiva;
- suporte técnico e treinamento da equipe indicada pela contratante;
- monitoramento remoto contínuo pela empresa contratada.

A contratação terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, prorrogáveis sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos.

## **2. Escopo dos Serviços**

A solução de videomonitoramento compreenderá:

### **2.1 Sistema de Câmeras de Vigilância**

- Quantidade: mínimo de 40 (**quarenta**) **câmeras IP** em pontos estratégicos internos e externos, para cobertura ampla das áreas críticas, conforme verificação in loco para análise pela empresa.
- Características técnicas mínimas:
  - tecnologia PoE (Power over Ethernet);
  - resolução mínima Full HD (2MP ou superior);
  - alcance mínimo de 30 metros;
  - lentes 2,8mm ou 3,6mm;
  - visão noturna (infravermelho);
  - proteção IP66 ou superior para áreas externas;

- sensor de movimento integrado.
- Alimentação por nobreak com autonomia mínima de 2 horas.

## 2.2 Sistema de Reconhecimento Facial e Controle de Acesso

### Sistema de Catracas

**Quantidade:** mínimo de **5 (cinco) catracas eletrônicas com reconhecimento facial**, distribuídas da seguinte forma:

- **3 (três)** unidades no pórtico principal pela Rua Domingos Zanella;
- **2 (duas)** unidades no acesso pela Av. José Oscar Salazar.

#### Características Técnicas:

- Controle de acesso integrado ao sistema de reconhecimento facial e cartões magnéticos;
- Registro de entradas e saídas de usuários, com emissão e envio de relatórios automáticos;
- Autonomia mínima de 2 (duas) horas em caso de falha de energia, por meio de nobreak dedicado;
- **10 (dez) leitores faciais** com capacidade mínima para 6.000 cadastros, vinculados às catracas, para registro e rastreabilidade de acessos autorizados e tentativas de acesso negadas;
- Possibilidade de autenticação adicional por **cartão magnético** e/ou **biometria**;
- Integração com portões eletrônicos e sistema de videomonitoramento.

### Acesso de veículos

Deverão ser instalados, no mínimo, **4 (quatro) leitores de reconhecimento facial** destinados ao controle de entrada e saída de veículos, sendo **2 (dois) por cancela ou movimentador de portões**, abrangendo os **dois acessos ao campus pela Rua Domingos Zanella, nº 104, Bairro Três Vendas**.

## 2.3 Sistema de Alarme Monitorado

- Cobertura mínima de **35 zonas independentes**;
- Sensores de presença wi-fi com conexão ao videomonitoramento com sensores instalados em pontos de vulnerabilidade do prédio, interligados à central remota da empresa, possibilitando resposta imediata em caso de violação de perímetro, arrombamento ou movimentações fora do padrão.
- Teclados: mínimo de 3 unidades para arme, desarme e acionamento de pânico;
- Sirenes com potência mínima de 120 dB;
- Recursos de rearme automático e acionamento programável;
- Alimentação redundante por nobreak de 2 horas.
- Botão de pânico nas três portarias.

## 2.4 Sistema de Gravação Digital de Imagens (NVR/NVD)

- Capacidade para armazenamento de **mínimo 30 dias de imagens**;
- Modos de gravação: manual, por tempo, alarme ou detecção de movimento;
- Recursos de backup e recuperação de imagens;

- Upload independente do sistema interno da contratante;
- Acesso remoto seguro (web e aplicativo).

## 2.5 Infraestrutura Complementar

- Cabeamento estruturado (UTP ou fibra óptica), dutos, eletrocalhas, canaletas;
- Fontes de alimentação estabilizadas;
- Racks para acomodação de equipamentos ativos;
- Linha de dados independente para operação do sistema.

## 2.6 Serviços de Instalação e Manutenção

- Elaboração de **projeto executivo detalhado** e emissão de ART;
- Instalação física e configuração lógica de todos os equipamentos;
- Testes de funcionamento e comissionamento;
- Treinamento da equipe da contratante para uso do sistema;
- Manutenção preventiva mensal e corretiva com prazo de atendimento máximo de 24h;
- Possibilidade de realocação de até 20% dos dispositivos a cada 12 meses, conforme necessidade da contratante.

---

## 3. Requisitos da Contratada

- Experiência comprovada em serviços de videomonitoramento e segurança eletrônica, mediante atestados de capacidade técnica;
- Registro junto ao **GSVG da Brigada Militar do Estado**;
- Profissionais capacitados, uniformizados e identificados;
- Envio mensal de relatórios de ocorrências e status do sistema;
- Substituição imediata de equipamentos defeituosos, sem custos adicionais.

---

## 4. Prazo de Execução e Vigência

- **Execução inicial (implantação do sistema):** até 15 dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.
- **Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses, contemplando fornecimento em comodato, monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva.

---

## 5. Garantia e Manutenção

- Todos os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses**; Homologação na **Anatel**, quando aplicável;  
**Manutenção preventiva mensal** e corretiva em até 24h após solicitação;  
Suporte técnico remoto permanente.
-

## 6. Responsabilidades

### Da Contratada:

- Fornecimento, instalação e configuração completa dos sistemas;
- Treinamento da equipe da contratante;
- Emissão e atualização de relatórios periódicos;
- Desmobilização do sistema ao término do contrato.

### Da Contratante:

- Garantir o acesso ao local de instalação;
  - Indicar equipe para treinamento e acompanhamento técnico;
  - Fornecer informações necessárias para elaboração do projeto executivo.
- 

## 7. Execução do Objeto – Etapas

### Fase 1: Planejamento e Mobilização

- Levantamento inicial e visita técnica;
- Elaboração do projeto executivo e ART.

### Fase 2: Instalação dos Equipamentos

- Implantação da infraestrutura de cabeamento e elétrica;
- Instalação das câmeras, sensores, portões e catracas;
- Configuração do NVR/NVD e software de monitoramento.

### Fase 3: Testes e Comissionamento

- Testes integrados dos sistemas;
- Correção de eventuais falhas;
- Treinamento da equipe do IFRS.

### Fase 4: Operação e Manutenção

- Entrega formal do sistema;
- Relatórios de funcionamento;
- Acompanhamento e suporte durante toda a vigência do contrato.

## 8. ÁREA REQUISITANTE

Para dúvidas favor contatar

DAP - Campus Erechim: Marcos Antônio Cezne

E-mail: [dap@erechim.ifrs.edu.br](mailto:dap@erechim.ifrs.edu.br)

Telefone: 54 3321 7500 - Ramal 7513 (só internos) - ligações externas usar temporariamente (54) 99315-8489 ou (54) 99203-9473

Endereço para visitação: R. Domingos Zanella, 104 - Três Vendas, Erechim - RS

## ANEXO II

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| Cronograma Físico Financeiro   |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|--------------------------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Serviços de Videomonitoramento | Mês 01           | Mês 02          | Mês 03          | Mês 04          | Mês 05          | Mês 06          | Mês 07          | Mês 08          | Mês 09          | Mês 10          | Mês 11          | Mês 12          |
|                                | R\$<br>29.100,00 | R\$<br>7.500,00 | R\$<br>7.500,00 | R\$<br>7.500,00 | R\$<br>7.500,00 | R\$<br>7.500,00 | R\$<br>7.500,00 | R\$<br>7.500,00 | R\$<br>7.500,00 | R\$<br>7.500,00 | R\$<br>7.500,00 | R\$<br>7.500,00 |

### ANEXO III

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa de Licitação nº 137/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)



## ANEXO IV

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

#### 1. DA DEFINIÇÃO:

- 1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- 1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato.
- 1.3. Na utilização do referido Instrumento de Medição serão observadas as cláusulas e disposições contidas no Termo de Referência.
- 1.4. O objetivo do Instrumento de Medição de Resultado é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelos descumprimentos, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.
- 1.5. Os descontos são autônomos e a aplicação de um não exclui o outro.

#### 2. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

| Indicador: Cumprimento de obrigações contratuais                                                                             |                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                                                                                                                         | Descrição                                                                                                                                                                                            |
| Finalidade                                                                                                                   | Inibir as ocorrências de furto e oferecer segurança aos usuários nas dependências do IFRS.                                                                                                           |
| Meta a cumprir                                                                                                               | Obrigações contratuais cumpridas.                                                                                                                                                                    |
| Instrumento de medição                                                                                                       | Avaliação direta do fiscal por meio de notificação escrita.                                                                                                                                          |
| Forma de acompanhamento                                                                                                      | Vistoria do funcionamento pleno dos equipamentos para o monitoramento remoto eletrônico por meio de circuito fechado de televisão e alarmes nas 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias da semana. |
| Periodicidade                                                                                                                | Diária.                                                                                                                                                                                              |
| Mecanismo de cálculo                                                                                                         | Soma dos pontos referentes aos módulos que contêm indicadores de pleno cumprimento do contrato.                                                                                                      |
| Início de Vigência                                                                                                           | ____/____/20__                                                                                                                                                                                       |
| Sanções                                                                                                                      | Glosa sobre o valor da nota conforme a soma dos percentuais relativos aos graus das falhas de serviços constatadas e notificadas no mesmo mês, independente de outras sanções administrativas.       |
| Observações: Na notificação deverá constar o item do indicador de avaliação infringido e a assinatura do fiscal do contrato. |                                                                                                                                                                                                      |

### 3. MÓDULOS DE PONTUAÇÃO E ITENS DE AVALIAÇÃO:

| Tabela 1 - Módulos de Pontuação |                  |
|---------------------------------|------------------|
| Módulo                          | Pontuação Máxima |
| A                               | 5                |
| B                               | 5                |
| C                               | 5                |
| D                               | 5                |
| Resultado Máximo da avaliação   | 20               |

| Tabela 2 - Itens de Avaliação |                          |                                                                                                                           |
|-------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Módulo                        | Itens Avaliados          | Descrição                                                                                                                 |
| A                             | Equipamentos Disponíveis | Câmeras; Alarmes; Sensores de presença; Sensores de reconhecimento facial, etc.                                           |
| B                             | Fornecimento             | Prazo de atendimento/disponibilização de imagens gravadas; Entrega de de imagens à distância em tempo real (remotamente); |
| C                             | Manutenção               | Atendimento de chamado de manutenção corretiva; Realização de atividades de manutenção preventiva;                        |
| D                             | Monitoramento            | Notificação de acionamento de alarme e/ou constatação de situação suspeita;                                               |

| Tabela 3 - Faixas e Pontuação                                                                                                                                                                  |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Módulo A - Equipamentos Disponíveis                                                                                                                                                            | Pontos |
| 100% dos equipamentos funcionando.                                                                                                                                                             | 5      |
| < 100% e ≥ 90% dos equipamentos funcionando.                                                                                                                                                   | 3      |
| < 90% e ≥ 50% dos equipamentos funcionando.                                                                                                                                                    | 1      |
| < 50% dos equipamentos funcionando.                                                                                                                                                            | 0      |
| Módulo B - Fornecimento                                                                                                                                                                        | Pontos |
| As imagens foram disponibilizadas de acordo com o prazo estabelecido ou a CONTRATANTE não solicitou imagem no período avaliado. Não houve interrupção de transmissão de imagens em tempo real. | 5      |
| As imagens foram disponibilizadas com atraso. Ocorreram interrupções de transmissão de imagens em tempo real.                                                                                  | 3      |

|                                                                                                                                                        |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| As imagens foram disponibilizadas de forma incompleta ou com qualidade ruim (imagens gravadas e/ou imagens em tempo real).                             | 1             |
| A Contratada não disponibilizou as imagens solicitadas pela Contratante (imagens gravadas e/ou imagens em tempo real).                                 | 0             |
| <b>Módulo C - Manutenção</b>                                                                                                                           | <b>Pontos</b> |
| 100% dos chamados de manutenção corretiva atendidos e corrigidos. Realização de manutenções preventivas.                                               | 5             |
| < 100% e ≥ 50% dos chamados de manutenção corretiva atendidos e corrigidos. Realização parcial de manutenções preventivas.                             | 3             |
| < 50% dos chamados de manutenção corretiva atendidos e corrigidos. Não realização de manutenções preventivas.                                          | 0             |
| <b>Módulo D - Monitoramento</b>                                                                                                                        | <b>Pontos</b> |
| No disparo do sistema de alarme e/ou constatação de situação suspeita, a CONTRATADA entrou em contato no tempo determinado no contrato para averiguar. | 5             |
| Houve atraso no contato quando houve disparo do sistema de alarme e/ou constatação de situação suspeita.                                               | 3             |
| A CONTRATADA não entrou em contato/não averiguou.                                                                                                      | 0             |

3.1.A pontuação máxima será de 20 (vinte) pontos.

3.2.Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa não atingir 10 (dez) pontos, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência e/ou Contrato.

#### 4. DA ADEQUAÇÃO DO PAGAMENTO:

4.1.O Cálculo utilizado para glosa mensal será realizado da seguinte forma:

**VALOR TOTAL A SER FATURADO = VALOR TOTAL DO CONTRATO - TOTAL DA GLOSA.**

4.2.Para efeito de aplicação de descontos, serão atribuídos graus de severidade e faixas de tolerância conforme tabela a seguir:

| <b>Tabela 4 - Percentual de descontos</b> |                                           |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Faixa de Pontuação Obtido</b>          | <b>Percentual de Desconto</b>             |
| ≥ 15 a ≤ 20                               | 0%                                        |
| ≥ 11 a ≤ 14                               | 5%                                        |
| ≤ 10                                      | 10% mais sanções (Conforme TR e Contrato) |

4.3.A empresa contratada deverá manter endereço eletrônico para correspondência via e-mail das irregularidades observadas. A Administração utilizará este e-mail para envio de correspondências e não aceitará prorrogação de prazos se o e-mail estiver inválido ou incorreto.

- 4.4.A confirmação de recebimento deverá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis (48 horas) após o envio das ocorrências emitidas pelo fiscal. Após o prazo informado, independente do envio da confirmação de recebimento pela Contratada, a correspondência será entendida como “RECEBIDA” pela Contratante.
- 4.5.A empresa emitirá a nota fiscal com valor informado pela Fiscalização com base na Tabela de ocorrências do IMR.
- 4.6.O Instrumento de Medição de Resultado será parte integrante do Contrato.
- 4.7.Os descontos previstos no Instrumento de Medição de Resultados são autônomos e a aplicação de um não exclui o outro, bem como não exclui o cumprimento dos demais itens do Edital nem a aplicação das penalidades previstas em Contrato.
- 4.8.Os descontos serão aplicados sem prejuízo das sanções previstas em Lei e Contrato, referentes à inexecução da prestação dos serviços, no todo ou em parte, onde as ocorrências constatadas prejudicam a execução plena e com a qualidade esperada.
- 4.9.A Contratada poderá apresentar em até 48 horas, justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.
- 4.10.A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:
- 4.10.1. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto de 10% (dez por cento) por mais de 6 (seis) vezes durante a vigência do contrato ou a cada prorrogação, se houver;
- 4.11.O valor referente a serviço não prestado será descontado em sua integralidade do valor da nota independentemente de glosa e multa
- 4.12.A aferição dos serviços será realizada até o 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob a responsabilidade do fiscal técnico do contrato.
- 4.13.Até o dia 05 de cada mês o fiscal técnico enviará a avaliação para a empresa, dando transparência e ciência do resultado obtido.
- 4.14.Não será necessária a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento.

**5. Modelo IMR a ser encaminhado à contratada para confecção de nota fiscal.**

| Faixas e Pontuação. Ref. ao mês _____ Ano: _____                                                                                                                                               |            |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|
| Módulo A - Equipamentos Disponíveis                                                                                                                                                            | Pontos IMR | Pontos obtidos no mês |
| 100% dos equipamentos funcionando.                                                                                                                                                             | 5          |                       |
| < 100% e ≥ 90% dos equipamentos funcionando.                                                                                                                                                   | 3          |                       |
| < 90% e ≥ 50% dos equipamentos funcionando.                                                                                                                                                    | 1          |                       |
| < 50% dos equipamentos funcionando.                                                                                                                                                            | 0          |                       |
| Módulo B - Fornecimento                                                                                                                                                                        | Pontos IMR | Pontos obtidos no mês |
| As imagens foram disponibilizadas de acordo com o prazo estabelecido ou a CONTRATANTE não solicitou imagem no período avaliado. Não houve interrupção de transmissão de imagens em tempo real. | 5          |                       |
| As imagens foram disponibilizadas com atraso. Ocorreram interrupções de transmissão de imagens em tempo real.                                                                                  | 3          |                       |
| As imagens foram disponibilizadas de forma incompleta ou com qualidade ruim (imagens gravadas e/ou imagens em tempo real).                                                                     | 1          |                       |

|                                                                                                                                                        |                   |                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------|
| A Contratada não disponibilizou as imagens solicitadas pela Contratante (imagens gravadas e/ou imagens em tempo real).                                 | 0                 |                              |
| <b>Módulo C - Manutenção</b>                                                                                                                           | <b>Pontos IMR</b> | <b>Pontos obtidos no mês</b> |
| 100% dos chamados de manutenção corretiva atendidos e corrigidos. Realização de manutenções preventivas.                                               | 5                 |                              |
| < 100% e ≥ 50% dos chamados de manutenção corretiva atendidos e corrigidos. Realização parcial de manutenções preventivas.                             | 3                 |                              |
| < 50% dos chamados de manutenção corretiva atendidos e corrigidos. Não realização de manutenções preventivas.                                          | 0                 |                              |
| <b>Módulo D - Monitoramento</b>                                                                                                                        | <b>Pontos IMR</b> | <b>Pontos obtidos no mês</b> |
| No disparo do sistema de alarme e/ou constatação de situação suspeita, a CONTRATADA entrou em contato no tempo determinado no contrato para averiguar. | 5                 |                              |
| Houve atraso no contato quando houve disparo do sistema de alarme e/ou constatação de situação suspeita.                                               | 3                 |                              |
| A CONTRATADA não entrou em contato/não averiguou.                                                                                                      | 0                 |                              |
| <b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO MÊS AVALIADO</b>                                                                                                         | -                 |                              |

| Faixa de Pontuação Obtido | Percentual de Desconto                    |
|---------------------------|-------------------------------------------|
| ≥ 15 a ≤ 20               | 0%                                        |
| ≥ 11 a ≤ 14               | 5%                                        |
| ≤ 10                      | 10% mais sanções (Conforme TR e Contrato) |

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** \_\_\_\_\_

**TOTAL DA GLOSA:** \_\_\_\_\_

**VALOR TOTAL A SER FATURADO:** \_\_\_\_\_



Emitido em 27/11/2025

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025 - CLC-REI (11.01.01.03.03.02)**  
**(Nº do Documento: 87)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 27/11/2025 10:29 )**

**JULIO XANDRO HECK**

REITOR

IFRS / REI (11.01.01)

Matrícula: ###427#7

**(Assinado digitalmente em 27/11/2025 09:48 )**

**MARCOS ANTONIO CEZNE**

DIRETOR

DAP-ERE (11.01.04.01)

Matrícula: ###998#3

**(Assinado digitalmente em 27/11/2025 10:56 )**

**TATIANA WEBER**

PRO-REITOR(A)

PROAD-REI (11.01.01.03)

Matrícula: ###962#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**87**, ano: **2025**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **27/11/2025** e o código de verificação:  
**df70f7a67d**